



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

LEI Nº 1005, de 21 de dezembro de 2011.

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Marilândia, relativas ao Exercício Financeiro de 2012, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	SUBGRUPO	GRUPO
RECEITAS CORRENTES		25.497.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.000.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	282.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	776.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.633.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.460.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		3.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	
TOTAL		25.500.000,00

Art. 3º - A despesa total correspondente ao mesmo valor da receita total prevista, R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º - A despesa será realizada segundo funções, programa de trabalho e natureza da despesa, conforme os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

DESPESA POR FUNÇÃO	ORÇADO
LEGISLATIVA	1.300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.345.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	16.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.596.150,00
SAÚDE	6.791.450,00
TRABALHO	320.000,00
EDUCAÇÃO	6.290.000,00
CULTURA	72.200,00
URBANISMO	537.900,00
SANEAMENTO	834.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00
AGRICULTURA	1.557.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
DESPORTO E LAZER	1.043.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	25.500.000,00

ÓRGÃO	ORÇADO	%
CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00	5,10
GABINETE DO PREFEITO	1.009.800,00	3,96
PROCURADORIA MUNICIPAL	330.500,00	1,30
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ENGENHARIA E PROJETOS	251.100,00	0,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.414.300,00	5,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA	2.000.500,00	7,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	689.600,00	2,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.557.600,00	6,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.804.450,00	26,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.290.000,00	24,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.583.650,00	6,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER	1.469.500,00	5,76
SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	799.000,00	3,13
TOTAL	25.500.000,00	100,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

Parágrafo Primeiro: Suplementar em 20% (vinte por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais;

Parágrafo Segundo: Suplementar os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Parágrafo Terceiro: Suplementar os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

Artigo 6º: É dispensada a autorização legislativa específica, bem como a formalização, através de ato normativo próprio, para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, até o limite autorizado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º: As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de água e energia, aquisição de vale transporte, utilização de correio e contratação de serviços de vigilância e de conservação, exceto para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto no Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os dispêndios previstos nesta Lei.

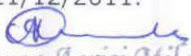
Art. 9º: Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

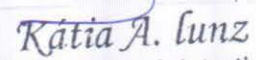
Marilândia/ES., 21 de dezembro de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 21/12/2011.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 21 / 12 / 20 11


Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

EM: 21 de dezembro 2011


LEITOR

Elyzangela Soares Comério
Chefe de Serviço CC-08